

ANO DE 2019

01



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

60/2019

SÚMULA: _____

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

HISTÓRICO

01 Leitura - 02/12/2019

02 Leitura Parecer - 09/12/2019

03 Primeira discussão - 09/12/2019

04 Segunda discussão - 16/12/2019

05 AO EXECUTIVO - 17/12/2019

06 Lei Municipal nº 1853, de 18/12/2019

07 _____

08 _____



PROJETO n.º 6012019

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO PLE N.º 25/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender adolescente em situação de risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na comunidade e no mundo do trabalho	8.340,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aplicar no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam crianças e adolescente no processo de aprendizagem, desenvolvimento psicomotor e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.	8.340,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito



311
PROTOCOLO Nº 186



EM 05 / 12 / 2019

Poléjoto

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 09 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 16 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO

Ao Executivo para Sanção

Em 16 / 12 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO



Porecatu, 04 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção a entidades assistenciais e/ou filantrópicas do Município de Porecatu.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, e os recursos utilizados serão os arrecadados através da Campanha de Incentivos Fiscais.

Em atendimento às exigências legais, todos os projetos, objeto de subvenção, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 60/2019 - DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

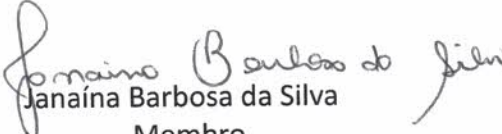
Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2019.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaina Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 60/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	—	X
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2019

José Carlos Barbosa de Jesus
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

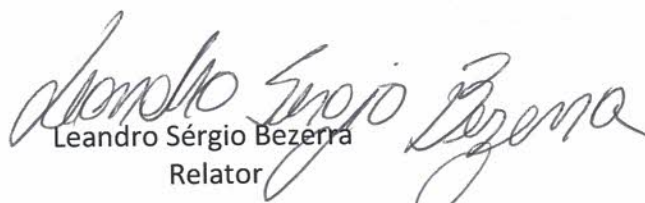
REQUERIMENTO

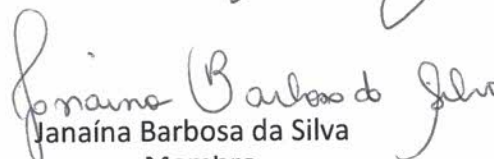
Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do Projeto de Lei nº 60/2019 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades assistenciais para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019


Renan Pontes
Presidente


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaína Barbosa da Silva
Membro


DEFERIDO
16/12/19
Otacilio Pereira Junior
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 60/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	—	X
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019



 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 135/2019-EXP.EXC

Porecatu, 17 de dezembro de 2019.

CÓPIA


Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 59, 60 e 61/2019 (cópias em anexo), aprovados na 44ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PERZIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 17/12/19
às: 15:59
Régina G. D. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender adolescente em situação de risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na comunidade e no mundo do trabalho.	8.340,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aplicar no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam crianças e adolescente no processo de aprendizagem, desenvolvimento psicomotor e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.	8.340,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.



OTACILIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE



JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 60/2019 de autoria do Executivo Municipal.



Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.
Ofício nº 054/19

CÓPIA

Senhor Presidente:

Em atendimento aos trâmites legais, estamos encaminhando as Leis Ordinárias nºs 1.853, 1.854, 1.855 e a Lei Complementar nº 009, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais sincera consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal -
Nesta

RECEBIDO

07/10/20
Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

Otacílio Pereira Junior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

LEI Nº 1.853/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

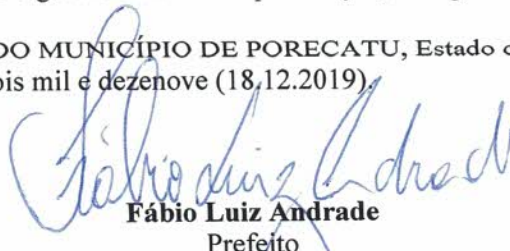
ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender adolescente em situação de risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na comunidade e no mundo do trabalho.	8.340,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aplicar no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam crianças e adolescente no processo de aprendizagem, desenvolvimento psicomotor e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.	8.340,00

§ **Único** - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).


Fábio Luiz Andrade
 Prefeito



11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (744)	4.300,00
11.002.15.451.0011.1.021	Revitalização de Ruas e Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 742	Obras e Instalações (1923)	107.353,55
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 743	Obras e Instalações (1951)	37.558,10
Total das Suplementações		389.744,59

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de Novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C0FDDD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.853/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2020, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Serviço de Obras Sociais de Porecatu - SOS	Atender adolescente em situação de risco social e pessoal, favorecendo e garantindo a permanência e aquisição de hábitos e habilidades para a convivência, na família, na comunidade e no mundo do trabalho.	8.340,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aplicar no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam crianças e adolescente no processo de aprendizagem, desenvolvimento psicomotor e o incentivo a interação e socialização no meio escolar.	8.340,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:45218C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 17.1 e 17.2 do Edital nº 01/2019, publica a homologação do resultado final do Concurso Público para os cargos de **Analista Ambiental – Geologia; Analista Ambiental – Química; Arquiteto Urbanista; Assistente Social; Coletor de Resíduos; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Mecânico; Médico Ginecologista; Médico Pediatra; Médico**